



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo nº 02001.004528/2022-97

Órgão	Ibama
Setor Requisitante	COFIS/CGFIS/DIPRO
Responsável pela Demanda	AÉCIO GALIZA MAGALHÃES
E-mail:	cofis.sede@ibama.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), entidade autárquica de regime especial instituída pela Lei 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira e vinculada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), tem competência para executar as políticas nacionais de meio ambiente referentes às atribuições federais permanentes, relativas à preservação, à conservação e ao uso sustentável dos recursos ambientais e sua fiscalização e controle, sendo órgão integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

1.2. Por ser mecanismo de controle e garantia do uso racional e sustentável dos recursos naturais renováveis destinados ao desenvolvimento nacional, a atividade de fiscalização ambiental federal desenvolvida pelo órgão cumpre relevante papel nas políticas públicas sob responsabilidade da União.

1.3. O exercício do poder de polícia administrativa e ambiental, inclusive com aplicação de penalidades administrativas pelo descumprimento da legislação ambiental em vigor, essência da atividade de fiscalização executada pelo Ibama ao longo de anos, fez com que o Instituto reunisse experiência incomparável quanto às ações de proteção ambiental.

1.4. É notório que os ilícitos ambientais não são mais praticados apenas por colonos, garimpeiros e pescadores artesanais mas, também, pelo chamado crime organizado, que passou a estabelecer interface com o narcotráfico, grilagem de terras, assassinatos por encomenda e outros crimes. Diante desse fato o aumento no número de conflitos e demais ocorrências em campo, refletem o alto risco ao qual as equipes de fiscalização estão submetidas quando no exercício do poder de polícia ambiental.

1.5. Esta nova realidade do crime ambiental impõe ao IBAMA, portanto, a necessidade de dotar seus Agentes Ambientais Federais com treinamentos, equipamentos e armamentos compatíveis ao desafio operacional que ora se apresenta. Afinal, são estes os principais meios de garantia da segurança dos servidores e da manutenção da imagem legalista da instituição.

1.6. Para o cumprimento de sua missão institucional relativa a fiscalização ambiental o IBAMA, recentemente, celebrou o contrato nº 63/2020 (SEI 9044570) com a empresa italiana Beretta, para o fornecimento de 1.000 (hum mil) pistolas, semi-automáticas, no calibre 9x19mm Parabellum.

1.7. A substituição do calibre .40 S&W, usado pelo IBAMA há mais de dez anos, pelo 9x19mm Parabellum representa uma tendência nacional em todas as corporações de segurança pública e instituições autorizadas ao porte de arma de fogo, devido as vantagens operacionais do calibre.

1.8. Com a mudança de armamento, é necessário treinar os colaboradores do Ibama para manuseio e manutenção do novo equipamento através de cursos institucionais a serem realizados neste ano de 2022.

1.9. Assim, o presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de materiais de expediente para utilização nas demandas de cursos institucionais de armamento e tiro a serem realizados.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Foi realizada busca [textual de editais](#) do portal de compras do Governo Federal, com resultados satisfatórios para os itens 1, 2, 3, 4 e 6.

2.2. A equipe de planejamento também realizou pesquisa conforme parâmetro III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, obtendo resultados para os itens 5 e 6.

2.3. O parâmetro I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; Não foi utilizado, estava fora do ar no momento da realização da pesquisa.

2.4. O parâmetro IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, não foi utilizado.

2.5. Assim, a pesquisa foi realizada utilizando-se do parâmetro III do art. 5º da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#).

I – Pesquisa de Preços : 12059341, 12059366, 12059391, 12060270, 12060280, 12060297;

II – Mapa comparativo de preços: 12099964;

III – Nota Técnica: 12100014.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de materiais de expediente para utilização nas demandas de cursos institucionais de armamento e tiro a serem realizados neste ano de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Alvos Silhueta COLT
02	Alvos Quatro-Cores
03	Obreias
04	Fitas Zebradas
05	Pincéis Atômicos
06	Grampeadores de Tapeceiro com grampos

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. O quantitativo que segue abaixo:

Item	Especificações	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor (unitário)	Valor Total Estimado
01	Alvos Silhueta COLT	150884	UNIDADE	10000	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00

02	Alvos Quatro-Cores	150884	UNIDADE	3000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
03	Obreias	250678	ROLO	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
04	Fitas Zebradas	399318	ROLO	50	R\$ 10,91	R\$ 545,50
05	Pincéis Atômicos	435048	CAIXA	25	R\$ 67,12	R\$ 1.678,00
06	Grampeadores de Tapeceiro com grampos	440632	UNIDADE	4	R\$ 70,80	R\$ 283,20

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Consoante a pesquisa realizada e o quantitativo apontado, estima-se o custo estimado da contratação é de R\$ 23.926,70 (vinte e três mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Não haverá parcelamento da presente contratação.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. Essencial aspecto a ser considerado diz respeito à imperiosidade de alinhamento da presente contratação às diretrizes estratégicas do IBAMA, mais especificamente naquilo que consta o Plano Estratégico do IBAMA para o ciclo 20-20-2023. Para tanto, observa-se o seguinte objetivo específico:

(...)

Objetivo 13: aprimorar a regulação e a efetividade dos instrumentos de controle e fiscalização ambiental;

(...)

8.2. O Plano Estratégico do IBAMA para o ciclo 2020-2023 é o instrumento formal para o direcionamento e programação das ações conduzidas pela Autarquia e tem sua consumação pela PORTARIA CONJUNTA Nº 266, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

8.3. Mais, a condução deste tipo de procedimento visa tornar efetivo o cumprimento da missão institucional da entidade, sobretudo nas suas atribuições dispostas no art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989:

I - exercer o poder de polícia ambiental; (Incluído pela Lei nº 11.516, 2007);

II - executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente; e (Incluído pela Lei nº 11.516, 2007).

III - executar as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente. (Incluído pela Lei nº 11.516, 2007).

8.4. A presente contratação não está alinhada ao Plano Anual de Contratações do ano corrente, devendo ser sanada a pendência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O IBAMA visa treinar e capacitar os Agentes Ambientais Federais quando ao manuseio e manutenção do novo armamento adquirido pela Instituição (pistola 9mm).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A Execução Contratual será realizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I, da lei 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor

10.2. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: SCEN Trecho 2, Edifício Ibama Sede, L4 Norte, CEP 70818-900, Brasília/DF.

10.3. Local de entrega: bloco C - CONOF/CGFIS/DIPRO, ou outro local previamente acertado entre as partes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. O Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU orienta: nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devem ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01 /2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

11.2. Nesse sentido, pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificado emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do artigo. 5º da citada Instrução Normativa).

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Considerando a necessidade e a escolha da melhor solução para atendimento da demanda, esta equipe de planejamento considera viável a contratação proposta.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.1. Considerando o estudo realizado esta equipe declara viável o estudo, devendo o processo seguir os tramites posteriores.

14. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

14.1. Membros da equipe de planejamento da contratação:

a) Aécio Galiza Magalhães, matrícula 1133160

b) Taíse Alini Varão Ribeiro 1423229

c) Frederico Guilherme Derschum, matrícula 1513420

15. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

15.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Integrante Requisitante	Integrante Administrativo	Integrante Técnico
<i>(assinado eletronicamente)</i> AÉCIO GALIZA MAGALHÃES SIAPE 1133160	<i>(assinado eletronicamente)</i> TAÍSE ALINI VARÃO RIBEIRO SIAPE 1423229	<i>(assinado eletronicamente)</i> Frederico Guilherme Derschum SIAPE 1513420

(assinado eletronicamente)

SAMUEL VIEIRA DE SOUZA
DIRETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - DIPRO



Documento assinado eletronicamente por **TAISE ALINI VARAO RIBEIRO, Coordenador Substituto**, em 09/03/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO GUILHERME DERSCHUM, Analista Ambiental**, em 09/03/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AECIO GALIZA MAGALHAES, Coordenador-Geral**, em 14/03/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL VIEIRA DE SOUZA, Diretor**, em 08/04/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12101676** e o código CRC **414A7FA3**.